# CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA DIVERSAS SECRETARIAS

**Contratante: MUNICÍPIO DE ÁUREA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.802/0001-75, com sede administrativa na Praça João Paulo II, 33, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal.

**Contratado** **DIRCEU ALBINO LEIMANN ME**, CNPJ 19.539.086/0001-53,com sede à Rua Porto Alegre, na Cidade de Áurea CEP: 99.835-000, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

# Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legai aplicáveis.

**Cláusula Segunda:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha para diversas Secretarias, conforme Tomada de Preços nº 06/2016, como sendo:

----------------------------------------------------------------------------------------------------
Item Especificação Quantidade Un. Vl.Unitário Valor Total
----------------------------------------------------------------------------------------------------
 17 LIXA P/FOGAO N° 80 100,0000 FL 1,2500 125,00
 Código do Produto: 1607
 Marca: 3M
 30 REFIL P/APARELHO DE MOSQUITO PC C/12 3,0000 PC 2,4900 7,47
 UNIDADES
 Código do Produto: 5324
 Marca: MATINSET
 42 VASSOURA DE PALHA COM CERDAS DURAS 28,0000 UN 13,4900 377,72
 Código do Produto: 267
 Marca: LEIMANN
 48 CHALEIRA DE ALUMINIO, CAPACIDADE 1.8L 8,0000 UN 20,4900 163,92
 Código do Produto: 3308
 Marca: ALUMELAR
----------------------------------------------------------------------------------------------------
**Total -> 674,11**

**Cláusula Terceira:** O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos materiais e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

**Cláusula Quarta:** O Município irá adquirir os materiais, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**Parágrafo Primeiro:** O Município em cada solicitação indicará o material e as quantidades de que deseja.

**Parágrafo Segundo:** A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais junto a Prefeitura Municipal de Áurea, sem nenhum custo adicional ao Município.

**Parágrafo Terceiro:** Os materiais considerados em desacordo pelo Município deverão ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

**Parágrafo Quarto:** A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, que atendam os requisitos mínimos constantes deste contrato e do edital ao qual se vincula e que atendam a todas as normas sanitárias e de consumo incidentes.

**Cláusula Quinta:** As despesas com a entrega dos materiais ao Município serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**Cláusula Sexta:** Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Cláusula Sétima:** O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

 a) amigavelmente por acordo entre as partes;

 b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;

 c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia outra com, no mínimo 30 dias de antecedência;

 d) naquelas previstas na lei de licitações.

**Cláusula Oitava:** O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Nona:** Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

**Cláusula Décima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

0301.0412200102.008 – 3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

0301.0412200102.008 – 3.3.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha

0401.0412300122.009 – 3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

0401.0412300122.009 – 3.3.90.30.21.00.00 - Material de Copa e Cozinha

0501.2678200992.019 – 3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

0501.2678200992.019 – 3.3.90.30.21.00.00 - Material de Copa e Cozinha

0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.21.00.00 - Material de Copa e Cozinha

0702.1236100472.046 – 3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

0702.1236100472.046 – 3.3.90.30.21.00.00 - Material de Copa e Cozinha

0801.2012200102.065 – 3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

0801.2012200102.065 – 3.3.90.30.21.00.00 - Material de Copa e Cozinha

0902.0824400292.080 – 3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

0902.0824400292.080 – 3.3.90.30.21.00.00 - Material de Copa e Cozinha

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto, limitado a 31 de dezembro de 2016, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo único:** O Município poderá adquirir quantidade inferior ou superior a indicada, observado os limites estabelecidos na lei das licitações.

**Cláusula Décima Segunda:** Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

 E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Áurea, 01 de junho de 2016.

 **Ito Adolfo Müller DIRCEU ALBINO LEIMANN ME**

**Prefeito Municipal Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_